



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

RECOMENDAÇÃO 011/2018

DO: Controle Interno

PARA: Sr<sup>a</sup>. Ises Solemar Ferretto

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ASSUNTO: Prestação de contas de adiantamentos.

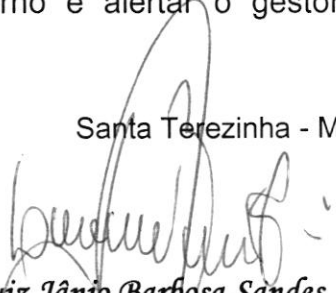
Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Sr<sup>a</sup>., que o controle interno é um órgão fiscalizador e orientador e é nesse sentido que solicito que seja regularizada as prestação de contas de adiantamentos concedidos até o mês de Abril de 2018, atendendo o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90 e a Lei Municipal nº 435/2006, em seu Art. 30 (No prazo de 10(dez) dias, a contar do termino final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento). O não atendimento deste Artigo acarretará em abertura de sindicância, conforme art. 39 da Lei nº 435/2006.

Empenhos sem Prestação de Contas:

Emp.	Data	Servidor	Valor
736	22/03/2018	Aldine Bequiman Maciel	340,56
772	28/03/2018	Diares Ferreira Lima	120,00

A função do controle interno é alertar o gestor para que a legislação seja cumprida.

Santa Terezinha - MT, 19 de Junho de 2018.

  
*Luiz Jânio Barbosa Sândes*  
Controlador Interno  
Santa Terezinha

  
Ises S. Ferretto

\*\*\*\*\*